

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE**

Contrato de execução de serviços técnicos especializados, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GO** e a empresa **HELOISO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

DO PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Inácio, Inaciolândia-GO, inscrita no CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HELOISO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua Belmiro Candido de Abreu, Quadra 16, Lt 11, s/nº, Bairro Odilia, na cidade de Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.494.016/0001-48, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCIO HELOISO DA SILVA**, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/GO nº 61.031 e no CPF sob o nº 058.564.466-74, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Inexigibilidade, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº.2023006336, no procedimento de Ato de dispensa de licitação por inexigibilidade nº 019/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes do Artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados,

Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO



que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme Processo Administrativo nº 2023006336, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº .019/2023.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)
Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de serviços técnicos especializados na obtenção de apoio técnico jurídico com capacitação e treinamento, voltados a plena implantação da sistemática normativa, administrativa e operacional do poder executivo, quanto a efetivação sistêmica da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da gestão Municipal, Processo Administrativo nº 2023006336.

(CLÁUSULA SEGUNDA)
Do Regime de Execução, dos Serviços Extras e dos Aditamentos

2.1. O objeto discriminado na cláusula anterior deverá ser desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Inaciolândia e dentre das exigências legislativas de direito público, iniciando suas atividades imediatamente após a assinatura deste, exercendo as seguintes atividades;

- Implantação da sistemática da nova lei de licitações, com preponderância a tramitação de procedimentos eletrônicos, celeridade, economia processual e ampliação dos aspectos de transparência, publicidade, integração e integridade de dados vinculados as despesas públicas.
- Proposta de regulamentação da legislação municipal que possa a influir direta ou indiretamente no fluxo dos processos de aquisição e contratações públicas, com preponderância as regulamentações indicadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- Mentoria para os servidores do município para aplicação e adequação dos procedimentos a luz da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Auxílio técnico na elaboração do plano de contratação anuais.

PARÁGRAFO ÚNICO Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 14.133/2021.

(CLÁUSULA TERCEIRA)
Da Execução dos Serviços

3.1. A **CONTRATADA** procederá à execução dos serviços na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, ou em qualquer outro lugar necessário ao desenvolvimento dos trabalhos jurídicos, sendo o mesmo obrigado a analisar e desenvolver



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

acompanhamento e resolução de procedimentos para os atos administrativos de 2023, ou sendo o caso, em suas prorrogações.

(CLÁUSULA QUARTA)
Do Valor do Contrato

4.1. O valor global do presente contrato é o equivalente a **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Valor a ser empenhado junto a **Prefeitura Municipal de Inaciolândia de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, pagos em 09 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo prorrogação do contrato, os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC.

(CLÁUSULA QUINTA)
Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração devidamente atestada, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

(CLÁUSULA SEXTA)
Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentárias, do vigente orçamento:

Dotações:

02.0203.04.122.0582.2200 - 339034 – FONTE: 100.

(CLÁUSULA SÉTIMA)
Das Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA:

- 7.1.1. Deverá prestar os serviços de forma imediata e conforme o termo de referência;
- 7.1.2. Executar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente o prazo, a qualidade, o quantitativo e o valor;
- 7.1.3. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes aos serviços prestados, em tempo de serem processadas;
- 7.1.4. Executar os serviços conforme o clausula segunda deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da



não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados.

(CLÁUSULA OITAVA)
Das Obrigações da Contratante

8.1. A CONTRATANTE:

- 8.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 8.1.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

(CLÁUSULA NONA)
Do Prazo

9.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços e encerrando-se 31 de dezembro de 2023, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.

(CLÁUSULA DÉCIMA)
Da Não Necessidade de Licitação

10.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, independente de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no caput do art. 72, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21.

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)
Das Sanções

11.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- 11.1.3. Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)
Da Rescisão

12.1 - Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelos CONTRATANTES em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou ainda por razões de interesse público, de alta relevância de conformidade com o Artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/21, onde observado o interesse público não gerará qualquer ônus ao erário.

12.2 - A rescisão em se tratando de interesse público não gerará direito a quaisquer tipos de indenização.

12.3 - A rescisão ocorrendo por culpa da contratada, incorrerá nas sanções e penalidades descritas da Lei Federal nº.14.133/21, Art.ºs 155 à 156, bem como nas estabelecidas neste contrato, incorrendo ainda na referida declaração de inidoneidade estampada da lei, com prazos de proibição para contratar com o poder público com prazo de até 06 (seis) anos.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)
Da Multa e Cláusula Penal

13.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)
Das Questões Diversas

14.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores modificações;

14.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2023006336;

14.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor da proposta.

(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)
Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO



(CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)
Do Foro

16.1. Elegem-se o foro desta Comarca de Cachoeira Dourada Estado de Goiás, para diligência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

16.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia-GO, 11 dias do mês de abril de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO
HELOISO DA
SILVA:058564
46674

Assinado de forma
digital por MARCIO
HELOISO DA
SILVA:05856446674
Dados: 2023.04.11
17:06:36 -03'00'

HELOISO SILVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 42.494.016/0001-48
Contratado

Testemunha 1º:

Adrielly Ribeiro

CPF: *072.445.181-10*

2º:

CPF: *775.926.541-00*

PUBLICADO
PLACARD

Prefeitura de Inaciolândia

Em *11/04/23*

[Signature]
Secretário Municipal da Administração
Fernando Silvestre de Oliveira
Portaria nº0908/2022